

*Ilídio Casaleiro*

## RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**Exmo. Órgão Deliberativo do  
Município de Alter do Chão**

O PRESIDENTE

O 1.º SECRETÁRIO

O 2.º SECRETÁRIO

Satisfazendo o estabelecido no artigo 76.º n.º 3 e no artigo 77.º n.º 2 alínea e) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de V. Exas., o Parecer do Revisor Oficial de Contas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

### 1. RELATÓRIO

No desempenho das funções que por lei me são atribuídas:

- 1.1.** A partir da data de nomeação, acompanhei a atividade do Município, tendo recebido do Órgão Executivo e de outros responsáveis as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.
- 1.2.** Verifiquei a regularidade do preenchimento dos livros, dos registos contabilísticos e dos documentos de suporte.
- 1.3.** Velei para que a Lei fosse aplicada de forma correta.
- 1.4.** Confirmei a titularidade, pelo Município, de bens e valores.
- 1.5.** Verifiquei que os critérios valorimétricos utilizados são os que constam do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados.
- 1.6.** Confirmei que o Balanço, a Demonstração de Resultados e o respetivo Anexo foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites.
- 1.7.** Estou convencido que os referidos documentos de prestação de contas traduzem, exceto quanto aos eventuais efeitos da reserva presente na certificação legal de contas, de forma verdadeira, as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 e, bem assim, os resultados apurados no exercício findo na mesma data.



Pedro Miguel Januário Costa  
Revisor Oficial de Contas

- 1.8. Estou de acordo que o Relatório de Gestão, assim como a Proposta de Aplicação de Resultados, nele incluída e apresentados pelo Órgão Executivo, cumprem o exigível na lei.

## 2. PARECER

Face ao anteriormente exposto, sou de parecer que a Assembleia Municipal deve, em relação aos documentos apresentados pelo Órgão Executivo, aprovar o Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício de 2021.

Covilhã, 20 de abril de 2022

O Revisor Oficial de Contas

Pedro Miguel Januário Costa, ROC n.º 1622, CMVM n.º 20161232

29/12/2022

DELIBERAÇÃO

*Início de cumprimento*

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com reservas

Auditei as demonstrações financeiras anexas de Município de Alter do Chão (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 41.027.928 euros e um total de Património Líquido de 39.848.821 euros, incluindo um resultado líquido de 74.098 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em minha opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Município de Alter do Chão em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### Bases para a opinião com reservas

No exercício de 2020 foi adotado um novo referencial contabilístico: o Sistema de Normalização Contabilístico para Administrações Públicas (SNC-AP) e um novo Classificador Complementar para os Ativos Fixos Tangíveis, Ativos Intangíveis e Bens de Domínio Público onde foi definido novas vidas úteis para os bens imóveis e móveis. De acordo, com os esclarecimentos prestados pela Comissão de Normalização Contabilística em 16 de fevereiro de 2021, no caso da nova vida útil (CC) ser inferior à preconizada pelo Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), as depreciações acumuladas dos ativos nessas condições, à data do balanço de abertura em SNC-AP, devem ser incrementadas tendo como contrapartida a rubrica de resultados transitados (Património Líquido) pelo montante que resulta do período já decorrido face à nova vida útil (CC). A entidade solicitou ao fornecedor de “software” de gestão a necessária assistência técnica para executar os procedimentos de recálculo de depreciações necessários para realização dos cálculos e registos contabilísticos. Estes procedimentos serão terminados em 2022. No entanto, à data de 31 de dezembro de 2021 ainda não estavam terminados, o que não me permitiu concluir sobre o valor dos ajustamentos necessários aos saldos de Ativos Fixos Tangíveis, Ativos Intangíveis, Depreciações do Exercício e Resultados Transitados.

A minha auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As minhas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Sou independente da Entidade nos termos da lei e cumpro os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

O PRESIDENTE

O 1.º SECRETÁRIO

O 2.º SECRETÁRIO

Estou convicto que a prova de auditoria que obtive é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a minha opinião com reserva

#### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A minha responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a minha opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, faço julgamentos profissionais e mantenho ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identifico e avalio os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebo e executo procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtenho prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtenho uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avalio a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluí sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluir que existe uma incerteza material, devo chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a minha opinião. As minhas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do meu relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avalio a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunico com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A minha responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre as demonstrações orçamentais**

Auditei as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 9.481.442 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 7.279.625 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A minha responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em minha opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

### **Sobre o relatório de gestão**

Em minha opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a

informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Covilhã, 20 de abril de 2022

O Revisor Oficial de Contas



Pedro Miguel Januário Costa, ROC n.º 1622, CMVM n.º 20161232